



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 407
Decisão da CEEE	Nº 23/2025	
Referência	Processo Nº 1205040/2024	
Interessado	ANDREAZE DINIZ PERONICO SEGUNDO	

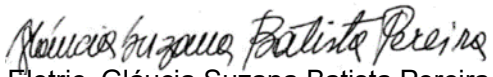
EMENTA: Aprova o **INDEFERIMENTO** da solicitação de Certidão de Acervo Técnico com atestado nº 205691/2024, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução Nº 313/86, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **407**, apreciando o Processo nº **1205040/2024**, que trata presente processo sobre solicitação de Certidão de Acervo Técnico com atestado por parte do profissional Engenheiro Eletricista ANDREAZE DINIZ PERÔNICO SEGUNDO, RNP nº 1620026058, no qual requer a expedição da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado nº 205691/2024, referente a ART nº PB20230579549, devidamente validada e baixada, e; **considerando** que a solicitação da referida CAT por parte do profissional engenheiro eletricista, refere-se a serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, sendo 33 unidades de 9.000 BTU/h, 3 unidades de 12.000 BTU/h e 6 unidades de 18.000 BTU/h, serviços estes prestado pela empresa MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.579.602/0001-83; **considerando** que os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT foram fornecidos pela empresa MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICOS LTDA por meio da Nota Fiscal nº 000.000.578, datada de 15 de dezembro de 2023; **considerando** que os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT foram comprados pelo TOMADOR DO SERVIÇO, OU SEJA, A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB por meio do Pregão Presencial nº 00011/2023 e Ata de Registro de Preço nº 00011/2023; **considerando** que de fato os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT foram instalados, pois conta nos autos do processo declaração do engenheiro fiscal e gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, Eng. Civil José Ramon Carvalho do Vale, atestando que a MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICOS LTDA, forneceu e instalou os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT de maneira satisfatória; **considerando** que o profissional Engenheiro Eletricista ANDREAZE DINIZ PERÔNICO SEGUNDO, RNP nº 1620026058 não tem atribuição e não possui habilitação para instalar os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **INDEFERIMENTO** da solicitação de Certidão de Acervo Técnico com atestado nº 205691/2024 e pela **NULIDADE OU CANCELAMENTO** das ART's nº PB20230579549, emitida pelo profissional Engenheiro Eletricista ANDREAZE DINIZ PERÔNICO SEGUNDO, RNP nº 1620026058. A Nulidade e cancelamento das ART's é com base Inciso II do Art. 24 da Resolução nº 1137/2023 do CONFEA, a qual afirma que: "Se for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART, a referida ART deve ser ANULADA ou CANCELADA". Coordenou a sessão na modalidade remota, a Senhora Eng.^a Eletric. **Gláucia Suzana Batista Pereira**, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. **Sabiniano Alves do Rego Maia Neto**, Eng. Eletric. **Jairo Dias Inocêncio** e o Eng. Eletric. **Luís Alberto Leite**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2025.


Eng.^a Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira
Coordenadora da CEEE – Crea/PB